

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende*

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
nº 01/2022**

*Eleitoral. Eleições 2022. Procedimento
Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso
de poder político. Colheita de informações e
documentos visando à formação de “opinio”.*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Ministério Público Federal, registrada sob o MPRJ nº 2022.00289678, na qual um cidadão, que preferiu manter a identidade preservada, noticia a suposta realização de promoção pessoal do atual [REDACTED] de Resende/RJ, do ex-[REDACTED] conhecido como [REDACTED], pré-candidato nas eleições vindouras, e outros agentes públicos municipais, mediante a colocação de painéis com fotos no corredor da

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 31ª Zona Eleitoral – Resende*

Santa Casa de Misericórdia de Resende/RJ, o que, em tese, pode constituir conduta vedada aos agentes públicos em período eleitoral, conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 9.504/1997;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 31ª Zona Eleitoral, da Comarca de Resende, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Solicite-se ao GAP a realização de diligência na Santa Casa de Misericórdia de Resende/RJ, a fim de efetuar registros fotográficos do painel mencionado na representação, de forma que se possa melhor visualizá-lo, inclusive a parte escrita, devendo, ainda, diligenciar no local com a finalidade de verificar a data da instalação do referido painel (**instruir a solicitação com cópia da representação**);
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça de titularidade do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Resende, 25 de abril de 2022.

ALINE PALHANO R. COSSERMELLI OLIVEIRA
Promotora Eleitoral